



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**EDITAL DE CANDIDATURA PARA A COMISSÃO DA CIPA – EDUCAÇÃO /
BIÊNIO 2022/2023.**

Aos Servidores da Secretaria de Educação de Porto Ferreira – SP.

A Comissão Eleitoral, responsável pelo processo eleitoral para a formação da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, para o Biênio 2022/2023, informa aos servidores efetivos e de carreira desta Secretaria Municipal, que estão abertas as inscrições aos interessados em participarem como candidatos no processo eleitoral.

Solicitamos aos interessados para que se dirijam à Secretaria de Educação para realizarem a inscrição via formulário impresso, de 15 de setembro de 2021 à 05 de outubro de 2021, das 9h às 11h e das 14h às 16h, ou à EMEFM Mário Borelli Thomaz, de 2ª e 4ª feira, das 10h às 12h ou de 3ª e 5ª feira, das 7h às 10h e procurar pela professora Daiana, a fim de efetivarem suas inscrições.

O candidato interessado em realizar a inscrição para Membro da CIPA deverá enquadrar-se nos quesitos: • Servidores de carreira e efetivos (celetistas ou estatutários); • Que tenham concluído, na data de inscrição, o estágio probatório; • Não estejam respondendo a processo administrativo disciplinar.

Quando eleito Membro da CIPA, o candidato contará com: • Gratificação de 15% ao membro titular da CIPA (conforme inciso III do parágrafo 1º do artigo 14-A da Lei Complementar nº111 de 31/05/2011, com redação dada pela LC nº 169 de 29/03/2017 – apenas no período em que for membro titular da comissão; • Ponto positivo para a promoção por merecimento; • Garantia de respeito e atenção para o desempenho de suas atribuições; • Mandato de 02 (dois) anos.

Terminado o Processo Eleitoral, o servidor eleito, deverá passar por treinamento obrigatório de 05 (cinco) dias, que será conduzido por funcionário técnico capacitado, onde o servidor será



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

dispensado do seu trabalho sem quaisquer prejuízos. Caso haja recusa pelo treinamento, decairá o direito de posse do servidor eleito.

Todos os trâmites desse Processo eleitoral estão conforme o Decreto nº 687, de 8 de junho de 2018 – Anexo I e Decreto nº 1.819, de 25 de Agosto de 2021.

Porto Ferreira, 10 de setembro de 2021.

Daiana Carolina Leopoldo

Presidente da CIPA – Educação / Comissão Eleitoral